



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
COMISSÃO DE ÉTICA DA UFPR

Rua Ubaldino do Amaral, 321, - - Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80045-100
Telefone: 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO DE ÉTICA DA UFPR

ATA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22.08.2025

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h, via Microsoft Teams, reuniu-se a Comissão de Ética da Universidade Federal do Paraná.

Presentes: Christel Lingnau, Flávia Lúcia Bazan Bespalhok, Rodrigo Sartori Jabur, Miriam Aparecida Nimtz e Cristiano Borges de Camargo da Silva.

Ausências justificadas: Camila Taynara Bettega dos Santos Gomes e Manoel Roberto Silva de Souza, que solicitaram desligamento da Comissão, e Tabata Brandt do Amaral.

Membros votantes: Christel Lingnau e Flávia Lúcia Bazan Bespalhok, titulares; Miriam Aparecida Nimtz e Rodrigo Sartori Jabur, suplentes, nos processos relatados por eles, ou em caso de impedimento da titular.

Havendo quórum, iniciou-se a reunião presidida pela professora Christel Lingnau.

Ordem do dia e deliberações: Item 01 – Comunicados: 1.1. Representantes técnico-administrativos para a Comissão. A presidente comunicou que foi solicitado ao Gabinete da Reitoria que indique dois servidores técnico-administrativos para comporem a Comissão, e que para a função de titular foi indicada a servidora Andreia Isaac, lotada no Campus Toledo. **Item 02 – Consultas: 2.1. Processo 23075.052977/2025-09. Sobre o uso de Inteligência Artificial em trabalhos acadêmicos.** Foi apresentada consulta feita por servidora docente acerca de eventual regulamentação da Comissão de Ética quanto ao uso de inteligência artificial (IA) em trabalhos acadêmicos. A servidora relata caso em que discente de pós-graduação utilizou IA para produzir parte do trabalho, o que resultou em reprovação por incoerências e erros. A conduta, não foi classificada como plágio segundo entendimento do colegiado. Após discussão, a Comissão constatou que, no âmbito de sua competência, não há norma a respeito do tema, e deliberou orientar à consulente que o colegiado do programa de pós-graduação e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação sejam cientificados e consultados a respeito do assunto. **2.2. Processo 23075.052980/2025-14. Sobre medidas adotadas por professora e coordenadora de curso perante conflito entre alunas.** Foi apresentado o caso, descrito em e-mail enviado à Comissão. Após discussão, a presidente solicitou que o ponto seja retirado de pauta e apreciado em reunião posterior, para que os membros possam ter acesso ao conteúdo do e-mail. **2.3. Processo 23075.051410/2025-15. Sobre afirmações a respeito dos colegas de trabalho em memorial descritivo. Processo 23075.051410/2025-15. Relatora: Christel.** A presidente apresentou o assunto da consulta aos membros da CE, os quais entenderam que o caso em tela deve ser encaminhado a Diretoria Disciplinar. **Item 03 – Deliberações: 3.1. Processo 23075.029492/2025-11. Processo administrativo de solicitação, que culminou**

com denúncia dirigida à Comissão de Ética. Foi apresentado o processo, no qual foi incluído documento dirigido à Comissão com denúncia relativa aos fatos registrados no processo. A Comissão deliberou que será aberto um processo sigiloso, no qual será incluída cópia dos autos do processo anterior. A relatoria do novo processo competirá à professora Flávia.

3.2. Processo 23075.007363/2025-64. Parecer de admissibilidade. Relator: Rodrigo. O relator apresentou relatório, em que propõe que o demandante seja solicitado a apresentar gravação da reunião citada na denúncia, ou outras provas dos fatos apresentados, com prazo de dez dias, a partir da sua notificação. Posto em votação, o relatório foi aprovado por unanimidade. Votaram Rodrigo e Flávia.

3.3. Processo 23075.007709/2025-24. Relatório de procedimento preliminar. Relator: Rodrigo. O relator apresentou relatório em que conclui que houve violação das alíneas “c” e “g” do inciso XIV do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Propôs ACPP com duração de um ano e realização, com apresentação do correspondente certificado, do curso Comunicação Não Violenta, ofertado pela ENAP, disponível em <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/463>. Posto em votação, o relatório foi aprovado por unanimidade. Votaram Rodrigo e Flávia.

3.4. Processo 23075.002715/2025-95. Relatório de procedimento preliminar. Relator: Rodrigo. O relator apresentou relatório em que conclui que houve violação das alíneas “a”, “c”, “d”, “r” e “u” do inciso XIV do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Propôs ACPP com duração de um ano e realização, com apresentação do correspondente certificado, do curso “Gestão de Pessoas”, disponível em <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1337>. Posto em votação, o relatório foi aprovado por unanimidade. Votaram Rodrigo e Flávia.

3.5. Processo 23075.020224/2025-26. Relatório de procedimento preliminar. Relator: Rodrigo. O relator apresentou relatório em que conclui que houve violação das alíneas “a”, “c”, “s” e “t” do inciso XIV do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Propôs ACPP com duração de um ano e realização, com apresentação do correspondente certificado, do curso Gestão de Conflitos, ofertado pela ENAP, disponível em <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1337>. Posto em votação, o relatório foi aprovado por unanimidade. Votaram Rodrigo e Flávia.

3.6. Processo 23075.007355/2025-18. Relatório de procedimento preliminar. Relatora: Christel. A relatora apresentou o relatório e indica a conversão do Procedimento Preliminar em Processo de Apuração Ética. Assim, no Art. 25. da Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008 a demandada deve apresentar defesa prévia no prazo de dez dias.

3.7. Distribuição de processos. Foi feita a distribuição dos seguintes processos, com os relatores ali indicados.

3.7.1. 23075.034848/2025-21 – Miriam; 3.7.2. 23075.038990/2025-47 – Christel; 3.7.3. 23075.038991/2025-91 – Miriam; 3.7.4. 23075.049005/2025-29 – Rodrigo; 3.7.5. 23075.049529/2025-10 – Rodrigo; 3.7.6. 23075.049530/2025-44 – Miriam; 3.7.7. 23075.049532/2025-33 – Flávia; 3.7.8. 23075.049533/2025-88 – Christel; 3.7.9. 23075.049534/2025-22 – Considerando que Diretoria Disciplinar e Auditoria Interna da UFPR também receberam a mesma denúncia, e que denúncia traz questão de cunho disciplinar, deliberou-se por arquivar o processo na Comissão de Ética; 3.7.10. 23075.049535/2025-77 – Considerando que a denúncia contém matéria de caráter didático-pedagógico, deliberou-se por arquivar o processo na Comissão de Ética; 3.7.11. 23075.005900/2025-31 – Flávia; 3.7.12. 23075.062191/2024-19 – Miriam; 3.7.13. 23075.073229/2024-71 – Christel; 3.7.14. 23075.073334/2024-18 – Miriam. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Cristiano Borges de Camargo da Silva, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTEL LINGNAU, Presidente da Comissão de Ética**, em 29/09/2025, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM APARECIDA NIMTZ**, **Membro da Comissão de Ética**, em 29/09/2025, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SARTORI JABUR**, **Membro da Comissão de Ética**, em 29/09/2025, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8098678** e o código CRC **20F60C4B**.
